



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.193, de 18 de dezembro de 2014.**

*“Altera a lei n. 3.073, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2014/2017 e alterações posteriores, lei n. 3.074, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 - LDO e alterações posteriores e a lei 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que Estima a Receita e Fixa as Despesas - LOA do município de Catalão - Goiás para o exercício de 2014”.*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a meta na Lei nº 3073, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e posteriores alterações, sendo:

**UNIDADE:** 3009 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
**PROGRAMA:** 4115 – GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL  
**PROJETO - AÇÃO:** 1617 - CONTRUÇÃO DE PARQUES LINEARES

Metas	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017

CONTRUÇÃO DE PARQUES LINEARES	UNIDADE	2	1	1	1

**Art. 2º** - Fica alterada a meta e ação nas prioridades da Lei nº 3074, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2014.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº 3072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

**Art. 4º** - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal